

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PEDRA AZUL - MG

EXERCÍCIO  
1991

PROJETO DE LEI Nº 20 /90

Lei nº 1014 de 23 de outubro de 1990

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL,  
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.991.

O povo do Município de Pedra Azul-MG, através dos seus representantes na Câmara Municipal provou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Pedra Azul para o exercício financeiro de 1.991, discriminado pelos anexos integrantes desta lei e que estima a Receita em Cr\$1.972.000.000,00 ( mil e novecentos e setenta e dois milhões de cruzeiros) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

1.0 - RECEITAS CORRENTES

Cr\$ 1.171.000,00

1.1 - Receita Tributária

Cr\$ 126.000.000,00

1.2 - Receita Patrimonial

Cr\$ 26.500.000,00

1.5 - Receita Industrial

Cr\$ 500.000,00

1.6 - Receita de Serviços

Cr\$ 5.000.000,00

1.7 - Transferências Correntes

Cr\$ 883.000.000,00

1.9 - Outras Receitas Correntes

Cr\$ 130.000.000,00

2.0 - RECEITAS DE CAPITAL

801.000,00

2.1 - Operações de Crédito

Cr\$ 150.000.000,00

# PREFEITURA MUNICIPAL DE

PEDRA AZUL - MG

EXERCÍCIO  
1991

2.2 - Alienação de Bens	R\$ 10.000.000,00
2.4 - Transferências de Capital	R\$ 538.522.400,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	R\$ 102.477.600,00

TOTAL DA RECEITA ESTIMADA

R\$ 1.972.000,00

Art. 39 - A DESPESA será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros  
xos, distribuída por ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO, e conforme o seguinte desdobramento:

a) DESPESA POR ÓRGÃOS:

0100 - Câmara Municipal	R\$ 95.200.000,00
0200 - Gabinete do Prefeito	R\$ 75.436.000,00
0300 - Assessoria Jurídica	R\$ 12.100.000,00
0400 - Assessoria de Assistência Social	R\$ 74.400.000,00
0500 - Departamento de Administração	R\$ 111.929.000,00
0600 - Departamento de Finanças	R\$ 49.700.000,00
0700 - Departamento de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	R\$ 352.935.000,00
0800 - Departamento de Agricultura e Desenvolvimento Rural	R\$ 24.600.000,00
0900 - Departamento de Saúde e Ação Comunitária	R\$ 24.100.000,00
1000 - Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Transportes	R\$ 1.151.600.000,00
TOTAL	R\$ 1.972.000.000,00

b) DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS:

01 - Legislativa	R\$ 95.200.000,00
03 - Administração e Planejamento	R\$ 304.561.118,00
04 - Agricultura	R\$ 30.351.802,00
05 - Comunicações	R\$ 4.050.000,00

# PREFEITURA MUNICIPAL DE

PEDRA AZUL - MG

EXERCÍCIO  
1999

07 - Desenvolvimento Regional	R\$ 3.784.080,00	
08 - Educação e Cultura	R\$ 612.935.000,00	
10 - Habitação e Urbanismo	R\$ 455.950.000,00	
13 - Saúde e Saneamento	R\$ 144.100.000,00	
15 - Assistência e Previdência	R\$ 127.068.000,00	
16 - Transporte	R\$ 194.000.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.972.000.000,00</b>	<b>R\$ 1.972.000,00</b>

## c) DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA:

3.0 - DESPESAS CORRENTES:		
3.1 - Despesas de Custeio	R\$ 1.079.300.000,00	
3.2 - Transferências Correntes	R\$ 55.700.000,00	R\$ 1.135.000,00
4.0 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.1 - Investimentos	R\$ 805.000.000,00	
4.2 - Inversões Financeiras	R\$ 26.000.000,00	
4.3 - Transferências de Capital	R\$ 6.000.000,00	R\$ 837.000,00
		<b>R\$ 1.972.000,00</b>

Art. 4º - A aplicação dos recursos discriminados no Art. 3º, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as Unidades Orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente Lei.

Art. 5º - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo autorizado a abrir créditos mentares até o limite de 90% (noventa por cento) da Despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

a - anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no item III da Lei Federal nº 4.320/64;

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PEDRA AZUL - MG

EXERCÍCIO  
1991

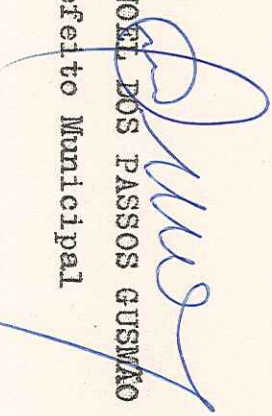
b) utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do Parágrafo 3º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64;

c) utilizar o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, forma do Parágrafo 2º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - Fica o Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite das I sas de Capital, conforme o previsto no inciso III, do Art. 167, da Constituição Federal, bem como, dentro das mas em vigor.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a par de 1º de janeiro de 1.991.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul, aos 23 de Outubro de 1990

  
MANOEL DOS PASSOS GUSMÃO  
Prefeito Municipal

ASTÉLIA DE MORAIS NASCIMENTO  
Secretária de Administração